



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 131/2025

Projeto de Lei nº 131, de 2025:

“Dispõe sobre a identificação de animais de médio e grande porte no Município de Mogi Mirim, estabelece responsabilidades de seus proprietários e torna obrigatório o uso de coleiras refletivas para fins de segurança”.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

Ementa: Dá nova redação ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 131/2025, adequando-o ao princípio da separação dos Poderes.

Dê-se ao artigo 3º a seguinte redação:

Art. 3º. Para fins de controle e responsabilização dos proprietários, os dados referentes à identificação de animais de médio e grande porte poderão integrar cadastro municipal, conforme critérios e procedimentos definidos em regulamento próprio.

Justificativa:

A redação original criava obrigação direta ao Executivo de instituir e gerir cadastro, o que caracteriza vício formal por invasão da esfera administrativa. A nova redação transforma o dispositivo em diretriz abstrata, permitindo que os dados de identificação possam compor cadastro municipal, sem impor ingerência legislativa. Assim, preserva-se o mérito da proposta e elimina-se o risco de inconstitucionalidade.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 22 de setembro de 2025

(assinado digitalmente)

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=NX Y629U1P76JD4U8>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NX Y6-29U1-P76J-D4U8

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - NX Y6-29U1-P76J-D4U8